

Lei nº 48/60

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e o Prefeito Municipal de Angatuba, sancionou a seguinte lei:-

Artigo 1º) - É concedido um auxílio de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Comissão pro Natal dos Hamamianos desta cidade, destinados aos doentes internados no Sanatório de Pirapitingui, procedentes deste Município.

§ Único - O valor constante do presente artigo, será entregue, pela Prefeitura Municipal, à Comissão nomeada, a qual fará a entrega diretamente aos beneficiários.

Artigo 2º) - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exercício de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 16 de dezembro de 1960.

a) - Itemo Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) - Natal Farali

Secretario